



REGULAMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 44/2026

Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP

Processo Administrativo n.º 01-106156/2026

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Obras Públicas, por meio da Central de Manutenções – CEMAN/SMOP, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nos termos do Decreto Municipal nº 460/2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 10/06/2026

Horário dos Lances: 09:00h às 09h:30min

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE LÂMPADAS, de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência:.

ÍTEM	CÓDIGO SGP	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	02.11.01.05739-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE LÂMPADAS	UN	10.000	R\$ 3,80	R\$ 38.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$ 38.000,00

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste documento quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará por meio do Portal de Compras do Município de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos definidos no Decreto Municipal nº 460/2023 e normas correlatas.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/ entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:



- 2.2.1. que não atendam às condições deste Regulamento de Dispensa Eletrônica e seu(s)anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - g) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidor da Prefeitura Municipal de Curitiba que seja diretor, proprietário, controlador ou integre conselho de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município.
- 2.2.3.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. O fornecedor interessado em participar do procedimento deverá se cadastrar no sistema, via Portal de Compras do Município de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, criar login e senha de usuário, preencher as informações solicitadas e anexar os documentos indicados, exigíveis nos termos das normas



municipais vigentes, observando, em especial, o que dispõe o Decreto Municipal nº 460/2023.

3.2. Para a participação na dispensa de licitação eletrônica, a pessoa física ou jurídica cadastrada deverá declarar, em campo próprio do sistema, cumulativamente:

- a) que não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa e de que não está suspensa de licitar ou impedida de contratar com o Município;
- b) que conhece e aceita o regulamento do Sistema e-Compras Curitiba;
- c) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) o enquadramento nas condições previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- e) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- f) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- g) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- h) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- i) que está ciente e concorda com as condições contidas no Regulamento de Contratação Direta, Termo de Referência e seus anexos;
- j) declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas e;
- k) que tem pleno conhecimento do conteúdo do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 460/2023.

4. DOS LANCES

4.1. A participação na sessão eletrônica dar-se-á, exclusivamente, após a digitação da senha privativa do cadastrado e subsequente encaminhamento, por meio do sistema, dos lances, em data e horário marcados.

4.2. O lance deverá conter a marca do produto, quando for o caso, e o preço, e ser apresentado nos termos do regulamento de dispensa.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas no lance, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6.1 A apresentação dos lances implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições neles contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. Uma vez enviado o lance no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-lo, substituí-lo ou modificá-lo.

4.8. A partir do horário e da data estabelecidos neste Regulamento de Contratação Direta e após o registro do lance no sistema, a pessoa física ou jurídica participante terá conhecimento do menor valor ofertado e a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste regulamento.

4.9. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.10. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.11. Somente serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores ao do último lance registrado no sistema.

4.12. O sistema registrará no histórico de lances aqueles encaminhados pelos participantes, cujos valores sejam inferiores ao último ofertado. Caso o participante não tenha interesse ou não possa reduzir o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

4.13. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance.

4.14. A etapa de lances será encerrada a qualquer instante após apresentação de aviso de fechamento iminente, observado o período de tempo máximo de trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, quando for o caso.

4.15. Imediatamente após o encerramento, o sistema divulgará a classificação, indicando os lances de menor valor.

5. JULGAMENTO DOS LANCES

5.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, será verificada a conformidade do lance classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação/aquisição.

5.2. No caso de o preço do lance vencedor estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

a. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha



apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

- b. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de seu lance permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- c. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificado lance vencedor que:

- 5.4.1. conter vícios insanáveis;
- 5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste regulamento ou em seus anexos;
- 5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste regulamento ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível o menor lance que:

- 5.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- 5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta;
- 5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão promotor, por meio do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta



subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste instrumento e no Termo de Referência.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação constam do **ANEXO I – Termo de Referência** e serão analisados do fornecedor mais bem classificado.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao cadastro do Município, junto à Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação – SMAP e, ainda, junto aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de que trata a Instrução Normativa TCE/PR nº 156/2020, ou outros cadastros similares;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada no cadastro do Serviço de Cadastro e Relação de Fornecedores do Departamento de Licitação e Gestão de Compras da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação - SMAP, por meio do formulário “Relação Fornecedor”, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes da Relação Fornecedor e demais cadastros acima indicados para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste instrumento e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará o fornecedor subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de um fornecedor que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste instrumento e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses conforme previsão nos anexos a este instrumento.

8. SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;
 - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1 considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste instrumento, em hipótese alguma, exclui a



obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos do Decreto Municipal nº 1671, de 12 de dezembro de 2019.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao Município resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 460/2023.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este instrumento.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento eletrônico será operacionalizado no Portal de Compras do Município de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, em que serão utilizados recursos de criptografia e de autenticação, que viabilizem condições adequadas de segurança em todas as suas etapas.

9.1.1 Na mesma data da divulgação do aviso de contratação direta, será encaminhada correspondência eletrônica para a pessoa física ou jurídica cadastrada no grupo e subgrupo do Portal de Compras do Município, conforme objeto da aquisição ou contratação.

9.2. No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

- a) republicar o procedimento;
- b) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- c) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3. O disposto nas alíneas “b” e “c” do item 9.2 poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste instrumento, deverá ser atendido o prazo



indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema ena documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento dos lances e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste instrumento e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste instrumento.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este instrumento, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

Curitiba, 01 de junho de 2026.

Airton Sozzi Junior

Matrícula nº 75.179

Superintendente de Implantação de Obras Urbanas



CURITIBA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE LÂMPADAS.

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para execução de SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE LÂMPADAS, sob responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS CURITIBA - SMOP e gerência do Departamento de Edificações – OPE/CEMAN, na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nos termos do Decreto Municipal nº 460/2023 e demais legislação aplicável, segundo as condições e especificações previstas neste Termo de referência por meio de licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA.

A opção de aquisição do bem por dispensa de licitação não representa fracionamento, tendo em vista que no planejamento realizado até a presente data não há indicação da necessidade de aquisição em valor que ultrapasse os limites dispostos no Art. 75 da Lei 14.133/2021

ÍTEM	CÓDIGO SGP	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	02.11.01.05739-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE LÂMPADAS	UN	10.000	R\$ 3,80	R\$ 38.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$ 38.000,00

2. JUSTIFICATIVA

Esta contratação objetiva atender ao disposto na Lei Federal n.º 12.305/2010, Política Nacional de Resíduos Sólidos, a qual estabelece, entre outros, que os resíduos sólidos, no caso as lâmpadas (LED, fluorescentes, vapor de sódio e de mercúrio), devam ter destinação ambientalmente adequada.

As lâmpadas merecem especial atenção, pois grande parte de seus componentes devem obrigatoriamente ser tratados e reciclados (tais como o vidro, componentes metálicos, alumínio, etc.) e os rejeitos destinados adequadamente.

A gestão ambiental adequada destes resíduos deve contemplar a coleta, transporte, tratamento e a destinação final dos rejeitos.

Por fim, a referida contratação objetiva atender à:



CURITIBA

- **Lei Municipal Nº 13509/2010** – “Dispõe sobre o tratamento e destinação final diferenciada de resíduos especiais que especifica e da outras providências correlatas.”;
- **Lei Estadual Nº12493/1999** - “Estabelece princípios, procedimentos, normas e critérios referentes a geração, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos no Estado do Paraná, visando controle da poluição, da contaminação e a minimização de seus impactos ambientais e adota outras providências.”;
- **Lei Federal 12.305/2010** - “Regula os princípios, objetivos e instrumentos, bem como as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.”

3. LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço de coleta de lâmpadas deverá ser realizado na unidade da PMC abaixo relacionada:

- CEMAN, localizada a Rua Quari, 405 – Bairro São Francisco – Fone - 41-3313-5864.

Os serviços de tratamento e destinação final deverão ocorrer nos locais indicados pela empresa contratada, locais estes devidamente licenciados e aprovados pela Fiscalização.

4. DA VISITA AO LOCAL

A realização da visita técnica não é obrigatória e fica a critério das empresas, podendo ser agendada pelo telefone 3313-5864.

5. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste no serviço de coleta e transporte de lâmpadas já armazenadas em um contêiner sinalizado no local acima descrito com capacidade até 2000 unidades, com tratamento e destinação ambientalmente adequada dos rejeitos.

O serviço deverá ocorrer conforme as etapas abaixo relacionadas:

- Disponibilização de informações à Contratante quanto ao armazenamento temporário de lâmpadas;
- Coleta das lâmpadas no local indicado, conforme solicitação via email;
- Transporte até o local de tratamento e de destinação final.
- Encaminhamento à Contratante do Certificado de Tratamento e Destinação Final.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO.

O prazo para a execução total contratado será de até 12 meses.

7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA



CURITIBA

Considerando o valor da contratação, o baixo risco de inexecução, a celeridade e a baixa complexidade do serviço, não será exigida a apresentação de Balanços Patrimoniais.

8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, após convocação do Pregoeiro, deverá entregar através do e-mail indicado pelo pregoeiro os documentos descritos a seguir, de acordo com o prazo definido em Edital, à Rua Emílio de Menezes nº. 450, setor de licitações, o não atendimento a qualquer documentação exigida ensejará a aplicação das penalidades previstas em Regulamento.

- a) Cópia autenticada da Licença de Operação/Autorização Ambiental, vigente, expedida pelo órgão competente, referente ao transporte de resíduos sólidos Classe I; ao tratamento de resíduos sólidos – inclusive quando da recuperação de vapor de mercúrio e da destinação final resíduos sólidos Classe I.
- b) Comprovação de **capacidade técnica da empresa**, mediante apresentação de atestado (s) ou certidão fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **atestando o fornecimento/execução do objeto licitado**.

Documentos que poderão ser entregues no momento da execução do serviço:

- c) Apresentar cópia do Certificado de Registro e Regularidade da empresa junto ao Conselho de Classe a que pertencer, vigente.
- d) Cópia autenticada do Alvará de funcionamento, vigente, expedido pelo órgão competente.
- e) Cópia do Cadastro Técnico Federal - Certificado de Regularidade emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, conforme estabelece a Resolução CONAMA nº. 237/1997 e Lei Federal 6.938/1981, relativos aos empreendimentos de tratamento e destinação final.
- f) Comprovação de que o(s) profissional(s) responsável(s) possui (m) treinamento e qualificação para realizar os serviços de coleta e transporte dos resíduos.
- g) Comprovação de que o transporte dos resíduos atende ao disposto na Resolução da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) nº 5.947/21, suas atualizações ou norma que venha a substituí-la.
- h) Comprovação de que os veículos e equipamentos utilizados para carga, transporte, descarga, transbordo, limpeza e descontaminação dos resíduos sólidos contaminados possuem Rótulos de Risco e Painéis de Segurança de acordo com a NBR ABNT NBR 7500:2011 Versão Corrigida:2012
- i) Apresentação do Fluxograma de processo explicitando as etapas de coleta, transporte, o tratamento e destinação final de resíduos sólidos.

Além dos documentos acima mencionados deverão ser apresentados as declarações abaixo:

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AO LOCAL DOS SERVIÇOS

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO IMPEDITIVO



CURITIBA

- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONFORMIDADE DA PROPOSTA
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO (Art. 98 da Lei Orgânica do Município)
ANEXO IX - DECLARAÇÃO – ART. 63, §1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Atender à legislação ambiental específica para coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, considerando lâmpadas fluorescentes tubulares e circulares, lâmpadas fluorescentes compactas, lâmpadas de vapor metálico, lâmpadas de vapor de sódio, mista.
- a) Disponibilizar todos os equipamentos necessários à execução do serviço.
- b) Disponibilizar funcionários em número suficiente para realizar o serviço de coleta dos resíduos.
- c) Fornecer e garantir o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos funcionários que executarão os serviços contratados.
- d) O responsável pelo tratamento e pelo destino final dos resíduos deverá realizar todos os monitoramentos ambientais, técnicos e operacionais necessários às suas atividades e em atendimento à legislação ambiental vigente.
- e) Os resíduos sólidos deverão ser acondicionados em embalagens de boa qualidade e suficientemente resistentes para suportar os choques e as operações de carregamento normalmente presentes durante o transporte, incluindo transbordo entre unidades de transporte.
- f) Para o transporte dos resíduos sólidos contaminados o motorista deverá apresentar a documentação abaixo:
 - Envelope de Transporte (envelope impresso com as instruções, recomendações em caso de acidente e indicando os números de telefones para emergência) contendo:
 - Documento de transporte (preferencialmente Nota Fiscal do produto ou Declaração de Carga, Conhecimento de Transporte ou Manifesto de Carga);
 - Cópia da Autorização ou LO, vigente, para a atividade de Coprocessamento, emitida pelo órgão ambiental competente do Estado de origem;
 - Cópia da Autorização ou LO, vigente, para a atividade transporte de resíduos, emitida pelo órgão ambiental competente do Estado de origem;
 - Manual de Transporte – Versão para o Motorista – contendo todas as informações a serem utilizadas por este profissional no ato do carregamento no gerador, transporte, transbordo e descarregamento do material nas dependências da cimenteira (coprocessamento).
 - Ficha de Emergência (documento com os principais riscos do produto e as providências essenciais a serem tomadas em caso de acidente, sendo um documento destinado às equipes de atendimento a emergências. A ficha de Emergência deve ser impressa colorida.
 - Check list assinado pela segurança da empresa geradora e/ou a empresa contratada se for o caso;
 - MTR ou Documento de Controle de Resíduo, segundo a NBR 13221:2003.



CURITIBA

- g) Quaisquer resíduos ou vazamentos que possam ocorrer durante o carregamento deverão ser recolhidos, acondicionadas em recipientes próprios, sendo que os mesmos deverão ser identificados e enviados para destinação final adequada, sob responsabilidade da contratada;
- h) Em caso de acidente/ emergência o motorista deverá equipar-se com os EPIs existentes e previstos na Ficha de Emergência e isolar a área com fitas, cones de sinalização;
- i) Manter sigilo sobre todas as informações de coletas, tratamento e destinação final dos resíduos, sendo certificados e documentos gerados de propriedade da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP, os quais somente poderão somente ser disponibilizados por ela.
- j) Fornecer à CONTRATANTE relatório das atividades desenvolvidas pela Contratada, após execução dos serviços prestados.
- k) Reparar quaisquer danos causados à área ou a terceiros, em decorrência de execução dos serviços contratados;
- l) Reparar, corrigir e/ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10. OBSERVAÇÕES

- a) A supervisão da fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo município por meio de servidores designados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP.
- b) As lâmpadas contendo vapor de mercúrio, poderão ser encaminhadas para o tratamento objetivando sua recuperação, em atendimento ao Decreto Federal 97.634/1989, à Portaria IBAMA Nº.32/1995 e à Portaria IBAMA Nº.46/1996.
- c) Entende-se por disposição final adequada quando a lâmpada inteira ou descaracterizada, antes ou após o tratamento, é encaminhada diretamente para aterros industriais;
- d) Entende-se por tratamento (destruição/descontaminação) os processos utilizados para remoção do vapor de mercúrio das partes que constituem a lâmpada;
- e) Entende-se por reciclagem a recuperação das partes que constituem as lâmpadas, inclusive o vapor de mercúrio, e o seu reaproveitamento/reutilização industrial.
- f) A periodicidade da coleta ocorrerá minimamente em frequência mensal, ou a critério da contratante, desde se observe a capacidade de armazenamento.
- g) A Contratada deverá orientar a Contratante quanto à forma de segregação e armazenamento das lâmpadas até a coleta.

11. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O Empenho será do tipo estimativo, perfazendo o valor total dos serviços, a medição e pagamento serão efetuados em função dos serviços efetivamente realizados e aprovados pela fiscalização mensalmente, conforme condições em Edital.

12. GARANTIAS

A CONTRATADA responderá integralmente por qualquer anormalidade verificada nos serviços executados, verificados a qualquer tempo pela SMOP, dentro do prazo de responsabilidade técnica regulamentado na lei específica; estando a CONTRATADA passível de sanções previstas pela mesma.



CURITIBA

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão do contrato, fiscalização e o acompanhamento dos serviços ficará à cargo do Departamento de Edificações/CEMAN da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP.

14. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 Este termo de Referência foi elaborado pelo Central de Manutenção Predial da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

14.2 Ciente do disposto no art. 73 da lei nº 14133/2021 e no art. 337-E do Decreto-Lei Federa nº 2.848/1940.

14.3 A aquisição se enquadra nos nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial 18/2025 e que serão seguidas as orientações nele contidas conforme exige o Decreto Municipal 238/2021.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

**ADRIANO DE
FREITAS
POMBEIRO:00
473903954**

Assinado de forma
digital por ADRIANO DE
FREITAS
POMBEIRO:00473903954
Dados: 2026.05.15
13:50:16 -03'00'

Adriano de Freitas Pombeiro
Agente de Planejamento

AIRTON SOZZI JUNIOR
Superintendente de Implantação de Obras Urbanas



ANEXO II – Modelo A

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AO LOCAL DOS SERVIÇOS

*(Entregar junto com os documentos de habilitação em papel timbrado da empresa)
(Entregar apenas um dos modelos (A ou B) de acordo com a opção escolhida pela licitante)*

Ao
Pregoeiro
Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP.

REF.: Pregão Eletrônico n.º /.../2025-SMOP.

Declaramos, por meio do presente que, o (a) Sr. (a) [inserir nome], portador(a) da cédula de identidade nº [inserir número] e inscrito no CPF nº [inserir número], profissional com responsabilidade técnica, indicado por esta Empresa [inserir nome da empresa], CNPJ nº [inserir número], visitou e vistoriou ao local onde serão executadas os serviços [inserir objeto da licitação], da Licitação nº [inserir nº do Pregão], tomando conhecimento de todas as informações, peculiaridades e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e informa que não utilizará para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças geográficas, técnicas ou financeiras, isentando a Secretaria Municipal do Obras Públicas de qualquer reclamação e/ou reivindicação da parte da empresa.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Local e Data

[Assinatura do Departamento competente da SMOP]

[Nome, RG n.º e Assinatura do Responsável Legal]

ATENÇÃO:

1. Esta Declaração será expedida pelo Departamento competente da SMOP, **nos termos do item 5.7** do Edital e deverá ser apresentado pelas empresas licitantes juntamente com os Documentos de Habilitação.
2. Para visita ao local de execução dos serviços, a licitante deverá procurar a Secretaria Municipal de Obras Públicas, através do Departamento de Edificações, situado à Rua Emílio de Menezes, nº 450, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, de 2ª a 6ª feira. A visita deverá ser agendada com antecedência, através do telefone (41) 3350-9651, e deverá ocorrer até 3 (três) dias úteis antes da data prevista para recebimento das propostas.



ANEXO III – Modelo B

DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISITA TÉCNICA

*(Entregar junto com os documentos de habilitação em papel timbrado da empresa)
(Entregar apenas um dos modelos (A ou B) de acordo com a opção escolhida pela
licitante)*

Ao
Pregoeiro
Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP.

REF.: Pregão Eletrônico n.º /.../2025-SMOP.

Prezados Senhores:

A empresa [inserir nome da empresa], inscrita no CNPJ nº [inserir número], por intermédio de seu representante legal, o Sr. (ª) [inserir nome] portador (a) da carteira de identidade nº [inserir número] e inscrito no CPF nº [inserir número], **DECLARA** declinar da possibilidade de realizar visita técnica para a obtenção de maiores informações sobre o objeto do Pregão Eletrônico nº [inserir nº do Pregão], conforme dispõe o edital da licitação em referência.

DECLARA, ainda, sob as penas da Lei, que tem conhecimento de todas as informações, peculiaridades e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação [inserir objeto da licitação], assumindo total responsabilidade por esse fato e informa que não utilizará para qualquer questionamento futuro que ensejem avenças geográficas, técnicas ou financeiras, isentando a Secretaria Municipal de Obras Públicas, de qualquer reclamação e/ou reivindicação da parte da empresa.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Local e Data

[Nome, RG n.º e Assinatura do Responsável Legal]



CURITIBA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO IMPEDITIVO

(papel timbrado da empresa)

(Conforme Art. 78, Parágrafo Único, da Lei Orgânica Municipal)

À [Nome do Órgão ou Entidade Contratante]

Ao Pregoeiro(a):

Referência: [Processo Licitatório nº XXX/XXXX]

A empresa [Nome da Empresa], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ], com sede em [Endereço Completo da Empresa], neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a) [Nome Completo do Representante Legal], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [Número do RG] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [Número do CPF],

DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, em pleno atendimento ao disposto no Art. 78, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município de [Nome do Município], que:

Não possui, em seu quadro de diretores, proprietários, controladores ou conselheiros, pessoas que atualmente ocupem ou que tenham ocupado, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de assinatura desta declaração, os seguintes cargos na administração pública direta ou indireta do Município de [Nome do Município]:

- a) Secretário Municipal;
- b) Procurador Geral do Município;
- c) Presidente de Entidade da Administração Indireta Municipal;
- d) Ocupante de função com poder de ordenação de despesas públicas.

Da mesma forma, não possui, em seu quadro de diretores, proprietários, controladores ou conselheiros, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, das pessoas mencionadas no item 1, que mantenham ou tenham mantido vínculo com a administração pública municipal no período vedado pela referida Lei Orgânica.

A presente declaração é firmada ciente das sanções cíveis, administrativas e criminais aplicáveis em caso de falsidade.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

[Local], [Data] de [Mês] de [Ano].

[Nome Completo do Representante Legal]



CURITIBA

[Cargo do Representante Legal]

[Nome da Empresa]

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(papel timbrado da empresa e assinado pelo representante legal)

À [Nome do Órgão ou Entidade Licitante]

Processo Licitatório nº: [Número do Processo]

Modalidade: [Modalidade da Licitação - Ex: Pregão Eletrônico, Concorrência, etc.]

A empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ], com sede na [Endereço Completo da Empresa], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [Nome Completo do Representante Legal], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [Número do RG] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [Número do CPF], **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

1. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
2. Não se encontra suspensa de participar em licitações e impedida de contratar com o [Nome do Ente Federativo do Órgão Licitante - Ex: Município, Estado ou União].
3. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que se compromete a comunicar qualquer evento superveniente que possa alterar sua situação quanto à idoneidade.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

[Local], [Data] de [Mês] de [Ano].

[Nome Completo do Representante Legal]

[Cargo do Representante Legal]

[Nome da Empresa]



CURITIBA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONFORMIDADE DA PROPOSTA

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025-SMOP/OPE

OBJETO: *(inserir)*

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, **DECLARA** de que atendem aos requisitos de habilitação, e de que tem ciência que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, para o atendimento do objeto do PREGÃO ELETÔNICO Nº ____/2025, conforme dispõe o edital da licitação em referência. Bem como, **DECLARA** que sua proposta está em conformidade com as exigências estipuladas no presente processo de contratação.

Local e data,

Representante legal

Obs.: Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(papel timbrado da empresa)

Ao
Pregoeiro
Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP.

REF.: Pregão Eletrônico n.º /.../2025-SMOP.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que a empresa a qual represento dá cumprimento a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para menor aprendiz e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, e em outras normas específicas conforme disposto no Inciso IV, do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declara ainda, que assim permanecerá atendendo os ditames legais supracitados durante todo o período de sua contratação, para o atendimento do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº [xxx/2025], conforme dispõe o edital da licitação em referência, em conformidade com o art. 116 da mesma Lei Federal 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

Obs.: Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO (Art. 98 da Lei Orgânica do Município)

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], com sede à [endereço completo], por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao art. 98 da Lei Orgânica do Município, que:

Nenhum dos seus sócios, diretores, administradores, controladores ou integrantes de conselho diretivo exerce cargo de servidor efetivo, empregado público ou comissionado na Administração direta ou indireta do Município de [nome do município];

Nenhum de seus representantes legais, tampouco seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, possui vínculo com servidor municipal que atue na formalização do contrato, direção ou ordenação de despesa, bem como na licitação, fiscalização ou gestão contratual relacionada ao objeto pretendido neste certame.

Declara ainda estar ciente de que a inveracidade das informações aqui prestadas poderá ensejar a apuração de responsabilidades e aplicação das sanções cabíveis, conforme §2º do art. 98 da Lei Orgânica do Município, com redação dada pela Emenda nº 22/2023.

[Município], [data].

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

[Documento de identidade]

[Assinatura]

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

Obs.: Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



ANEXO IX

DECLARAÇÃO – ART. 63, §1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, declara, para os devidos fins e sob as penas da lei, em atendimento ao disposto no art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

A proposta econômica apresentada por esta empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará nas sanções legais cabíveis.

[Município], [Data].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CPF do Representante]

[Cargo]

[NOME DA EMPRESA]

Obs.: Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.